

Edital UNIARP nº. 34/2025

Processo de seleção de candidato(a) para concorrer a bolsa de doutorado sanduíche, vinculado ao Edital nº 17/2025 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)

A UNIARP torna público o **processo de seleção de candidato(a) para concorrer a bolsa de doutorado sanduíche, vinculado ao Edital nº 17/2025 do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).**

1. DO CRONOGRAMA

11.09.2025 a 21.09.2025	Período de inscrições
22 e 23.09.2025	Análise das candidaturas pelos Colegiados do PPGDS e PPGEB
24.09.2025	Divulgação do resultado parcial
25.09.2025	Prazo para recurso
26.09.2025	Análise dos recusos
29.09.2025	Homologação do resultado final
30.09.2025 a 03.10.2025	Submissão das inscrições no sistema da Capes pelo candidato(a)

2. DO OBJETIVO

2.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de candidato(a) para a concorrer ao Edital nº. 17/2025, por meio de uma cota bolsa a ser concedida ao PPGDS e uma cota bolsa a ser concedida ao PPGEB.

2.2 A duração da bolsa será de no mínimo 4(quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses.

3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1 ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato(a) estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

3.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

3.3 estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

3.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

3.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

3.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

3.7 ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente.

3.8 O(a) candidato(a) poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

3.9 ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

3.10 não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

3.11 não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

3.12 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.13 Para o devido preenchimento dos anexos informados neste edital, o(a) candidato(a) deverá acessar o link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, baixar os documentos, preenche-los e enviá-los.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O(a) candidato(a) deve apresentar a documentação abaixo relacionada, em formato PDF, e enviar para o e-mail internacionalizacao@uniarp.edu.br, tendo o título do assunto “**INSCRIÇÕES – Edital Uniarp nº. 34/2025**”, conforme as datas previstas no item 1 deste edital.

4.1.1 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

4.1.2 Currículo Lattes atualizado;

4.1.3 Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de

conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

4.1.4 Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

4.1.5 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

4.1.6 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

4.1.7 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

4.2 Para o devido preenchimento dos anexos informados neste edital, o candidato deverá acessar o link <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>, baixar os documentos, preenche-los e enviá-los.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 As Comissões de Seleção dos PPGDS e PPGEB realizarão a avaliação das propostas, considerando os seguintes aspectos:

5.1.1 Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital nº 17/2025 - PDSE/CAPES;

5.1.2 a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

5.1.3 pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

5.1.4 adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Será considerado classificado, o(a) candidato(a) que tiver a maior nota no plano de pesquisa a ser realizado no exterior.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os candidatos selecionados por este edital, caso sejam aprovados nas etapas subsequentes, deverá cumprir integralmente o plano de pesquisa. O não cumprimento resultará na impossibilidade de participação em novos editais do PDSE/CAPES durante a vigência do curso de doutorado.

Caçador/SC, 10 de setembro de 2025.

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin
Reitor
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-UNIARP